



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 92, de 31/12/1953

DELIMITA AS ÁREAS URBANAS E SUBURBANA DA SÊDE MUNICIPAL.

Artigo 1º- A área urbana da sede municipal fica assim demarcada: começa no alto da Cava da Avenida 10 de novembro, seguindo por esta até o ponto onde atravessa a rodovia federal e seguindo pela mesma até a Capelinha de Santo Antonio, na chácara de Elisio Alexandrino de Souza e daí, voltando até a estrada que passa na casa de Francisco Ribeiro de Oliveira Novato; daí subindo pela rua que passa junto ao cemitério da Igreja Matriz até a casa de Maria Nogueira, e seguindo pela rua da floresta passa pelo valo que serve de divisa dos Terrenos de Antonio Nogueira da Silva até a chácara de João Aguiar Vilela, dêste ponto atravessando a estrada de rodagem de Capivari, até a rodovia Federal, em propriedade de Pedro Russano e por esta estrada até a Avenida 10 de novembro, seguindo por esta até ao alto da cava da mesma avenida onde teve começo e finda esta demarcação.

Artigo 2º- A área suburbana da Cidade fica assim estabelecida: começa no córrego que vai a casa do senhor Antonio Germano Martins, desta segue em linha reta até ao retiro de José Vitor da Fonseca e daí, sempre em linha reta, ao alto do morro, seguindo pelos terrenos dos herdeiros de Joaquim Alexandrino de Souza, águas vertentes, até estrada Federal atravessando esta até ao açude de Pedro Russano, dêste, em linha reta pelos terrenos de Pedro Russano até a estrada do Itororó, atravessando esta e seguindo pelo espigão divisa de João de Aguiar Vilela, águas vertentes até o espigão em frente a casa de João de Aguiar Vilela, descendo daí em linha reta até ao Ribeirão de Pouso Alto, dêste subindo pelo espigão de Antonio Nogueira da Silva, segue até ao alto do mesmo espigão, seguindo estas divisas de águas vertentes, até encontrar as divisas dos terrenos da Prefeitura Municipal, seguindo pelas mesmas, pelo alto, até encontrar as divisas de Elisio Alexandrino de Souza, seguindo por estas, águas vertentes, até o alto em rumo a Capelinha de Santo Antonio e daí, descendo em reta atravessando a estrada Federal e de Rodagem que lhe fica paralela e, subindo pela propriedade de herdeiros de Abrão Nogueira de Carvalho até ao alto do Lavapés e aí atravessa a estrada do Lavapés águas vertentes dos herdeiros de Antonio Mira, até alcançar o terreno de Joaquim Mira, descendo pela divisa dêste com Paulino Vito Nogueira até o ponto de intercessão da divisa dos herdeiros de Abrão Nogueira daí, ainda pela divisa de Abrão Nogueira com Paulino Vito até a interce-